

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CT Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL
DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
(CORE-SP) E A COOPERATIVA UNIÃO DE
SERVIÇOS DOS TAXISTAS AUTONOMOS
DE SÃO PAULO (USETAXI).**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 613 – 5º andar, Bela Vista, CEP 01317-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.179/0001-52, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Luiz Abrantes Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Diretor-Tesoureiro, Fábio Luís Lofrano, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e Cooperativa União de Serviços dos Taxistas Autônomos de São Paulo (USETAXI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.558.411/0001-40, sediada na Alameda das Boninas, nº 111 – Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04049-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Eder Wilson Sousa da Luz, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2022, em consonância com o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de fevereiro/2023 a janeiro/2024, correspondente ao percentual total acumulado de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), a ser aplicado sobre o valor cobrado por quilômetro rodado, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024, conforme previsto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Originário e 1º Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor cobrado por quilômetro rodado, a partir de 02 de fevereiro de 2024, passará de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), para R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos).



2.2. Em decorrência deste 1º Termo de Apostilamento, ocorrerá um reajuste retroativo a 02 de fevereiro de 2024, devendo a Contratada apresentar memória de cálculo da diferença dos valores eventualmente já pagos pelos serviços prestados entre o dia 02/02/2024 e a data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, bem como apresentar nota-fiscal de prestação de serviços contendo tal valor, para fins de pagamento da diferença pelo Contratante.

3. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo de Apostilamento expressamente alteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi assinado digitalmente pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

José Luiz Abrantes Pereira
CORE-SP
Diretor-Presidente

Fábio Lofrano
CORE-SP
Diretor-Tesoureiro

Eder Wilson Sousa da Luz
USETAXI
Presidente

TESTEMUNHAS:

Jailson Augusto de Oliveira
CORE-SP

Gisele Carvalho
USETAXI